DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quinta-feira, 20 de abril de 2023 **Ano V | Edição nº 524** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Outros atos oficiais 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú
CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú
CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT
CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: https://fuprevit.tambau.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

RESOLUÇÃO Nº 226, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara de Tambaú,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º) Fica criada a Comissão de Reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tambaú, com objetivo de realizar estudos, alterações e supervisões.

Art. 2º) A Comissão de Reforma do Regimento Interno será composta por 3 (três) Vereadores, que elegerão, desde logo, Presidente, Relator e Membro.

Parágrafo Único) Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal nomear os membros da Comissão, através de Ato da Presidência, podendo a seu critério, integrá-la ou não, respeitando a proporcionalidade partidária.

Art. 3º) A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para funcionamento, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, através de Requerimento submetido a deliberação do Plenário.

Art. 4º) Os trabalhos da Comissão de Reforma serão apresentados para apreciação do Plenário por meio de projeto de resolução.

Art. 5º) A Comissão poderá solicitar funcionários camarários para auxiliar nas atividades.

Art. 6º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tambaú, 19 de abril de 2023.

Emerson Fausto Donizetti de Souza
Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Tambaú, em 19 de abril de 2023.

Carlos Henrique Donizetti Fogatti
1º Secretário

Rua Cel. José Vilela, 301– Tambaú – SP
(19)- 36731701
CEP: 13.710-000
E-mail: *secretaria@camaratambau.sp.gov.br*

Câmara Municipal de Tambaú

RESOLUÇÃO Nº 227, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBAÚ.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Tambaú aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º– O §1º do Art. 161 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"Art. 161- .....

§1º - Quando feita fora da reunião, a convocação será levada ao conhecimento dos vereadores pelo Presidente da Câmara, através de comunicação eletrônica realizada em grupo de aplicativo de mensagem oficial da Câmara, com acesso imprescindível de todos os vereadores ou, em caso de falha ou impossibilidade técnica, a comunicação será pessoal e escrita. Em todos os casos, a comunicação será realizada com antecedência de 48 horas, sendo acompanhada de cópia das proposições objeto da convocação.

....."

Art. 2º – O 2º do Art. 165 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"Art. 165- .....

§ 2º. Se a convocação ocorrer fora da reunião, a comunicação aos vereadores deverá ser eletrônica, realizada em grupo de rede social oficial da Câmara, com acesso imprescindível de todos os Vereadores ou, em caso de falha ou impossibilidade técnica, a comunicação será pessoal e escrita, devendo ser-lhes encaminhada pelo Presidente, no máximo, três dias úteis após o recebimento do ofício de convocação.

....."

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tambaú, 19 de abril de 2023.

Emerson Fausto Donizetti de Souza
Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Tambaú, em 19 de abril de 2023.

Carlos Henrique Donizetti Fogatti
1º Secretário

Rua Cel. José Vilela, 301– Tambaú – SP
(19)- 36731701
CEP: 13.710-000
E-mail: ***secretaria@camaratambau.sp.gov.br***

Câmara Municipal de Tambaú

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Emerson Fausto Donizetti de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, com fulcro com fulcro na Resolução n. 226, de 19 de Abril de 2023, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º- Ficam nomeados os Vereadores Antonio Celso Martins, Dra. Eleonora Uliana Meirelles Alves e Luis Fernando Viana Neves, para a Comissão de Reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tambaú, com o objetivo de realizar as devidas alterações e supervisões.

Art. 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tambaú, 20 de Abril de 2023.

Emerson Fausto Donizetti de Souza
Presidente

Rua Cel. José Vilela, 301– Tambaú – SP
(19)- 36731701
CEP: 13.710-000
E-mail: *secretaria@camaratambau.sp.gov.br*